

Inter DTVM Ltda.

Av. do Contorno 7.777 – Belo Horizonte / MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

C.N.P.J.: 18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 24/04/2020

Nº Nota: 2842208

Resumo Financeiro

Folha: 1

Cliente Nome 005735745-3 CARLO

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

Resumo dos Negócios

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B. 050.630.096-03

Banco 077			Agencia 00019		Conta Corrente 3745130-8			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	С	VIS	OIBR3 ON N1 SubTotal :		3.000 3.000	0,58 0,5800	1.740,00 1.740,00	
1-Bovespa	С	VIS	PETR4 PN N2 SubTotal :		100 100	15,84 15,8400	1.584,00 1.584,00	

Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-3.324,00 D
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	0,91 D
Compras à Vista	3.324,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-3.324,91 D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,09 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,09 D
Valor das Operações	3.324,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 28/04/2020	-3.325,00 D
(*) Observações:			
0 0		D. Dala Santanana	

(*) Observações:
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte
B - Debêntures
X - Box
- Negócio Direto
A - Posição Futuro
Y - Desmanche de Box
8 - Liquidação Institucional
C - Clubes e Fundos de Ações
L - Precatório
D - Day-Trade
P - Carteira Própria
T - Liquidação pelo Bruto
F - Cobertura
H - Home Broker
1 - POP

Especificações diversas
A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.